

**LEI Nº 2.390 – De, 09 de Março de 2017.**

**Dispõe sobre a concessão de subvenção a entidade que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE de Catanduva, uma subvenção no valor de R\$.45.000,00, para o exercício de 2017.

**ART. 2º** - Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas.

**ART.3º** - Para fins do artigo anterior poderá o Poder Executivo firmar convênio/ contratos/ termo de fomento que se fizerem necessários, sempre obedecendo o limite autorizado.

**ART. 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 09 de Março de 2017.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**